



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 074/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 2411/2017,

CONSIDERANDO o Ofício PRS/SSE/CGC 38108/2021 de 02/12/2021 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 232.501-8/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar a fundamentação legal do Ato de Benefício nº 011/2017 - GP, concedendo o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor **JAIME BASILIO FERNANDES**, efetivo no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos “G”, matrícula nº 438/01, lotado na Administração Distrital, com proventos integrais e com paridade, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012); Arts. 36, I, “a”, 37 da Lei Municipal nº 1884/2012, a contar de 07 de abril de 2017, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2144 de 24/02/2015. Art. 1º Anexo I do Decreto Municipal nº 4277 de 24/02/2015.	956,64
Triênio (24%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	229,59
Valor Total	Arts. 36, I, “a”, 37 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012).	1.186,23

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2017.

Paty do Alferes, 06 de dezembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal